



**LEI N.º 7.388, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

Institui o Programa Bolsa Formação-Aluno-Aprendizagem, para atuação de acadêmicos de Pedagogia e Letras nas escolas municipais de educação básica; e prevê convênios correlatos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa “Bolsa Formação-Aluno-Aprendizagem”, destinado a estudantes de Instituições de Ensino Superior de Jundiaí, matriculados a partir do segundo ano dos cursos de Pedagogia e Licenciatura em Letras.

**Parágrafo único** - Os estudantes atuarão nas Escolas Municipais de Educação Básica, nas classes e nos projetos de recuperação e apoio à aprendizagem, sob a orientação de professores das instituições de ensino.

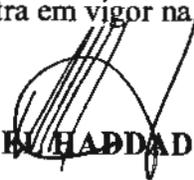
**Art. 2º** - O objetivo do Programa é contribuir para a formação do futuro professor, aprimorando seu perfil profissional, assim como possibilitar o desenvolvimento de ações que viabilizem a melhoria da qualidade de ensino.

**Art. 3º** - O Programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, mediante celebração de convênio entre a Prefeitura e as instituições de ensino de que trata o art. 1º, observada a minuta de Termo de Convênio que integra esta Lei.

**Parágrafo único** - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do(s) convênio(s) para juntada aos respectivos autos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária 13.01.12.361.0019.2089.3.3.90.39.00.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**TERMO DE CONVÊNIO** que celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a Instituição de Ensino Superior ....., objetivando o desenvolvimento do Projeto dentro do Programa “Bolsa Formação-Aluno-Aprendizagem”.

**Processo n° .....**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. **MIGUEL HADDAD**, presente também o Secretário Municipal de Educação e Esportes, Prof. **FRANCISCO JOSÉ CARBONARI**, e a Instituição de Ensino Superior ....., neste ato representada por seu Diretor, Sr. ...., portador da CI/RG n° ..... e CPF/MF n° ....., na forma de seu ato constitutivo, doravante denominadas, respectivamente **PREFEITURA** e **CONVENIADA**, têm entre si justo e acertado celebrar o presente convênio, que estará sujeito às normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas que se seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto a execução, mediante mútua colaboração, do Programa “Bolsa Formação-Aluno-Aprendizagem”, instituído pela Lei Municipal n°....., de.....de.....de 2009, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que faz parte integrante do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Das Obrigações dos Partícipes**

**I - obrigações comuns:**

a) executar o Programa de que trata a cláusula primeira, respeitando seus objetivos e particularidades;

b) proporcionar, reciprocamente:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

1. adequada implantação e desenvolvimento do Programa;
2. fluxo de dados e informações;
3. apoio mútuo na utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis;
4. supervisão da implantação, execução e avaliação do Programa objeto deste Convênio.

### II - obrigações da **PREFEITURA**:

- a) estabelecer as diretrizes e normas pedagógicas a serem observadas pela **CONVENIADA** na execução do Programa de que trata o presente Convênio;
- b) definir os critérios para a elaboração, pela **CONVENIADA**, dos relatórios atinentes à execução do Convênio;
- c) incluir em sua proposta orçamentária, nos exercícios subsequentes, as dotações necessárias ao atendimento dos compromissos decorrentes deste Convênio;
- d) promover debates, seminários para divulgação de resultados, troca de experiências e avaliação dos resultados do Programa;
- e) enviar à **CONVENIADA** relatório de atividades com periodicidade mínima de seis meses e vistas obrigatória pelo estudante;
- f) disponibilizar profissional para orientação e supervisão do Programa;
- g) repassar à **CONVENIADA** o valor estipulado para custeio das despesas oriundas da execução do Convênio;
- h) proceder sistematicamente, em conjunto com órgãos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, à avaliação das atividades técnicas e financeiras, propondo as reformulações necessárias;
- i) fazer o controle financeiro dos recursos repassados.

### III – obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- a) coordenar as ações do Programa;
- b) estabelecer procedimentos para viabilizar o Programa junto às Unidades do Sistema Municipal de Ensino;
- c) realizar o acompanhamento técnico e a execução do Convênio;
- d) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste Convênio.

### IV - obrigações da CONVENIADA:

- a) executar o objeto do Convênio de acordo com o Plano de Trabalho, respeitadas as orientações, diretrizes e normas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- b) Elaborar relatório de atividades com periodicidade de 06 (seis) meses;
- c) permitir e facilitar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes o acompanhamento e a supervisão do Convênio;
- d) indicar professores orientadores que se responsabilizarão pelo desenvolvimento e acompanhamento do Programa e pelas atividades dos estudantes;
  - d.1) deverá ser indicado um professor orientador para cada grupo de 20 (vinte) estudantes;
- e) assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido e a adequação da aplicação dos recursos financeiros;
- f) celebrar Termo de Compromisso de Estágio com os estudantes, controlar-lhes a frequência e promover a substituição dos que se desligarem no curso do Programa;
- g) providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos discentes devendo apresentar cópia da respectiva apólice emitida por Companhia de Seguros ao responsável da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- h) aplicar, integralmente, o valor repassado pela **PREFEITURA** na execução do objeto deste Convênio;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- i) manter em dia a contabilidade e o movimento de despesas, relativos ao desenvolvimento do Convênio, permitindo o exame de toda a documentação contábil quando solicitado pela **PREFEITURA**;
- j) arcar com a complementação de despesas eventuais que ultrapassem o valor dos repasses;
- k) comunicar à **PREFEITURA** toda alteração ocorrida em seu ato constitutivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Da Execução do Convênio

- I - a execução do Convênio ficará a cargo dos órgãos da **PREFEITURA** e da **CONVENIADA**, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições;
- II - cada partícipe se responsabilizará pelas contratações que fizer, na forma da lei;
- III - O estudante deverá elaborar relatório de atividades com periodicidade não superior a seis meses.

### CLÁUSULA QUARTA

#### Dos Recursos Financeiros

- I - o valor do presente convênio é de R\$ ..... (.....), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentárias .....
- II - a **CONVENIADA** receberá da **PREFEITURA**, mensalmente, repasse de recursos, correspondente a R\$ ..... (.....), destinados, com exclusividade, ao custeio de despesas oriundas da execução do Programa, nos termos especificados no Plano de Trabalho.
- III - os repasses serão efetuados pela **PREFEITURA** na seguinte conformidade:
  - a) concretizar-se-ão sempre até o 15º dia do mês subsequente ao da execução do Convênio, conforme Programa e Plano de Trabalho aprovados pela **PREFEITURA**, observado o inciso V desta Cláusula;
  - b) guardarão proporcionalidade com os dias de execução do Convênio no mês;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- c) recebido o repasse, a **CONVENIADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para a respectiva prestação de contas;
- d) a aprovação das contas de um período permitirá, observado o inciso V desta Cláusula, o repasse correspondente ao período seguinte, e assim sucessivamente, até o término do Convênio;
- e) os saldos não gastos, ou cujo dispêndio não possa ser comprovado, deverão ser descontados do pedido de repasse do período seguinte;
- f) findo o Convênio, a **CONVENIADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias para a prestação final de contas;
- g) os saldos não gastos, ou cujo dispêndio não possa ser comprovado, referentes à prestação final de contas, deverão ser restituídos à **PREFEITURA**;
- h) a **CONVENIADA** obriga-se expressamente a observar o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos cuja utilização for diferida e à devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste;

**IV** - Os recursos repassados pela **PREFEITURA** serão depositados em conta bancária específica, aberta pela **CONVENIADA**, no Banco .....

**V** - O requerimento de repasse, protocolado pela **CONVENIADA** junto à **PREFEITURA** no prazo de 72 (setenta e duas) horas seguinte ao encerramento do mês, será instruído com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, planilha das despesas decorrentes da concessão das bolsas-auxílio e da supervisão didática, guias de recolhimento referentes ao INSS e FGTS e cópia dos Termos de Compromisso de Estágio firmados.

### CLÁUSULA QUINTA

#### Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, e ocorrendo necessidade devidamente justificada pela **CONVENIADA** e aprovada pela **PREFEITURA**, esta poderá, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, suplementar por meio de Termo de Aditamento o valor deste Convênio, nos seguintes casos:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

I - atualização do valor originalmente previsto;

II - acréscimo de serviços inicialmente previstos ou daqueles a princípio não previstos, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste Termo de Convênio.

### CLÁUSULA SEXTA

#### Das Alterações

O presente convênio poderá ser alterado pelos signatários, mediante a lavratura de Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

**Parágrafo único** - Sempre que não modifiquem a essência do objeto deste ajuste, caberá à **PREFEITURA** decidir a propósito das alterações de que trata esta Cláusula.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### Do Encerramento

Concluído o objeto deste Convênio, deverá a **CONVENIADA** apresentar à **PREFEITURA** relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, assim como prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA OITAVA

#### Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta, inciso III, alínea "c", deste instrumento deverá ser feita pela **CONVENIADA** à **PREFEITURA**, que enviará relatório a esta, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA NONA

#### Da Vigência

O presente Convênio terá a duração de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos signatários, até o limite de 05 (cinco) anos, mediante lavratura do competente Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**Dos Casos Omissos**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, mediante assinatura de instrumento específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, para dirimir todas as questões resultantes da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em.....(....) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí,..... de..... de 2009.

**MIGUEL HADDAD**  
**Prefeito Municipal**

**FRANCISCO JOSÉ CARBONARI**  
**Secretário Municipal de Educação e Esportes**

p/ CONVENIADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CI/RG n°

CPF/MF n°

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CI/RG n°

CPF/MF n°